ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de redação de textos para redes sociais, jornais, anúncio para rádios e outros afins.

2. OBJETIVO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de redação de textos para redes sociais, jornais, anúncio para rádios e outros afins, para as necessidades da *Secretaria Municipal de Planejamento e Comunicação Social de Monte Carmelo-MG*. Os serviços podem ser solicitados de forma regular, emergencial, em horário comercial e/ou em períodos extraturno, em dias de semana, finais de semana ou feriados.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação direta, mediante a dispensa de licitação, conforme o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a prestação de serviços de redação de textos para redes sociais, jornais, anúncio para rádios e outros afins, destinados à *Secretaria Municipal de Planejamento e Comunicação Social* de Monte Carmelo-MG, pode ser justificada com base nos seguintes argumentos específicos:

3.1.1. A prestação de serviços de redação de textos para redes sociais, jornais, anúncio para rádios e outros afins, em regime de plantão ou sobreaviso, para atender às demandas da Secretaria para as postagens nas redes sociais, site, informativos para jornais, anúncios para rádios, dentre outros, em horário comercial, períodos extra turno, dias de semana, finais de semana ou feriados, configura uma necessidade de natureza contínua e ininterrupta. A continuidade do serviço pode ser um critério relevante para a dispensa de licitação.

3.1.2. **Agilidade e Prontidão:** A escolha de uma empresa para prestação de redação de textos para redes sociais, jornais, anúncio para rádios e outros afins, em regime de plantão ou sobreaviso, pode assegurar agilidade e prontidão no atendimento das demandas da Secretaria, especialmente em situações emergenciais, quando a demora na contratação poderia prejudicar o funcionamento adequado da pasta.

3.1.3. **Expertise Específica:** A empresa selecionada pode possuir expertise específica na redação de textos para redes sociais, jornais, anúncio para rádios e outros afins, para órgãos públicos, conhecendo as particularidades e exigências inerentes à comunicação da Secretaria Municipal de Planejamento e Comunicação Social.

3.1.4. **Flexibilidade de Horários e Dias:** A necessidade de serviços em horários comerciais, períodos extra turno, dias de semana, finais de semana ou feriados exige uma flexibilidade que pode ser melhor atendida por uma empresa especializada.
3.1.5. **Garantia de Continuidade e Disponibilidade:** A contratação direta de uma empresa que possa oferecer serviços em regime de plantão ou sobreaviso assegura a continuidade e disponibilidade do serviço, eliminando possíveis lacunas na prestação do serviço de redação, elaboração e correção de textos.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS ITENS

4.1. A prestação dos serviços será parcelada conforme as necessidades da Secretaria solicitante;
4.2. Todas as despesas com alimentação, transporte, encargos tributários e financeiros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

5. QUANTITATIVOS

5.1. Para a prestação dos serviços, identificamos a necessidade de contratação de 01 (um) profissional, pelo período de 12 (doze) meses.

6. CRONOGRAMA

6.1. Cronograma de execução, prestação dos serviços mensal, consoante a demanda da Secretaria, durante a vigência do contrato.

7. DO VALOR

7.1. O valor máximo com reajuste para esta contratação é de:
7.1.1. Mensal: R$1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais).
7.1.2. Anual: R$20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais).
7.1.3 Segundo o preço de mercado, propomos o reajuste no valor mensal, fundamentado na necessidade de atualização dos custos operacionais e no compromisso com a garantia da qualidade contínua na prestação dos serviços de redação de textos para redes sociais, jornais, anúncio para rádios e outros afins.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação deverá vigorar até 31 de dezembro de 2024, ou seja, 12 (doze) meses;
8.2. Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura do termo de contrato, da emissão da autorização de fornecimento ou da ordem de serviços.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O Pagamento será efetuado mensal, após a prestação dos serviços, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal;
9.2. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

9.3. O pagamento será realizado conforme a prestação dos Serviços, após conferido e atestado pelo fiscal do contrato.

10. EMBASAMENTO LEGAL

10.1. Art. 75, caput, inciso II, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021;

10.2. Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇOS / FISCAL DE CONTRATO

11.1. A administração municipal, através da *Secretaria Municipal de Planejamento e Comunicação Social*, será responsável pela gestão do contrato, e a fiscalização será atribuída à Servidora: **ADRIELLY ALVES.**

Monte Carmelo, 02 de janeiro de 2024

GUILHERME MARCOS GHELLI
Secretário Municipal de Planejamento e Comunicação Social

Adrielly Alves Oliveira Medeiros

ADRIELLY ALVES
Fiscal da Contratação

DANILO GONÇALO SANTOS
Responsável Pela Elaboração do Documento de Formalização de Demanda
(Termo de referência)